

Em 01 Ago 18.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 5.7/EMBM/2018

1. FINALIDADE

Regular o atendimento e acompanhamento dos **Policiais Militares** expostos à ocorrência de **vulto** com objetivo de prevenir o desenvolvimento do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT).

2. BASE LEGAL

- a. Lei Estadual Nº 11.314, de 20 Jan 1999.
- b. Lei Estadual Nº 11.394, de 13 Dez 1999.
- c. Portaria SJS Nº 144, de 24 Jun 1998.
- d. Portaria SJS Nº 079, de 31 Mai 1999.
- e. Instrução Normativa GAB/MJ n 01, de 26 Fev de 2010.
- f. Portaria Interministerial n 4226, de 31 Dez 2010.
- g. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5). Artmed, 2014.

3. EXECUÇÃO

a. Critérios para inclusão de agente estressor

O Policial Militar (PM) que vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com ocorrência de vulto, que envolveu ao menos um dos seguintes:

- 1) Morte ou lesão grave de policial militar;
- 2) Múltiplas vítimas fatais ou politraumatizadas;
- 3) Morte ou ferimento grave de cidadão civil relacionada à ação ou operação policial;
- 4) Grave risco de morte para o policial militar, provocado pela ação intencional de terceiros;
- 5) Confronto com a utilização de armas de fogo com o resultado de ferimento ou morte de cidadão civil;
- 6) Morte traumática e dolorosa de uma ou mais crianças com envolvimento, causal ou não, dos policiais.

b. Considerações sobre estresse e TEPT (Transtorno de Estresse Pós-traumático)

1) Para fins dessa NI, entende-se por Transtorno de Estresse Pós-traumático, o desenvolvimento de sintomas característicos após a exposição a um ou mais eventos traumáticos, como exposição a episódio concreto ou ameaça de morte, lesão grave ou violência sexual.

c. Da composição do sistema

Compõem o sistema de atendimento e acompanhamento dos policiais em risco de desenvolver TEPT, na forma da presente Nota de Instrução:

- 1) Seção Biopsicossocial;
- 2) Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) e Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM);
- 3) Formação Sanitária Regimental (FSR) e Junta Militar Policial de Saúde (JMPS);
- 4) Órgão Policial Militar (OPM).

d. Da prova documental

Será realizada quando necessário, de acordo com a avaliação do comandante da OPM de origem do PM. Poderá incluir um ou mais dos itens abaixo:

- 1) IPM;
- 2) Sindicância Policial Militar;
- 3) Atestado de Origem;
- 4) ISO;
- 5) Ata da JMPS;
- 6) Parte do Comandante do Policial Militar;
- 7) Parecer da Seção Biopsicossocial;
- 8) Parecer do Médico da FSR ou da JMPS.

e. Das Competências

- 1) Compete aos OPMs (Comandante imediato do servidor e/ou OPM):
 - a) Encaminhar à Seção Biopsicossocial, os militares que participaram de ocorrência de vulto, ou seja, em que o PM vivenciou, testemunhou ou foi confrontado com um evento ou eventos que envolveram morte real ou uma ameaça de morte ou ferimento grave, ou a ameaça à sua integridade física ou de outros;
 - b) Ao findar a ocorrência, o Comandante do OPM, preferencialmente nas próximas 24 horas, deverá preencher o formulário de Registro de Ocorrência de Vulto, para mobilização da equipe da Seção Biopsicossocial;
 - c) O formulário referido item “b” estará disponível *online*, via *link* na Intranet;

d) Cumprir o parecer médico final após a avaliação do estado emocional do servidor por profissional habilitado (Assistente Social, Psicólogo Clínico ou Médico Psiquiatra), bem como manter o sigilo das informações;

e) Receber o PM, em casos que houve Licença para Tratamento de Saúde(LTS),de maneira acolhedora, coibindo julgamentos ou críticas a sua condição. O PM deve ser reinserido no trabalho de acordo com o parecer do item “d”.

2) Compete à Seção Biopsicossocial:

a) Avaliar todo PM que for encaminhado e emitir parecer técnico;

b) Avaliar o grau de comprometimento psíquico (social, financeiro, funcional e outros);

c) Após a avaliação, o PM fica sujeito a integrar o programa de tratamento, ser orientado ou ser dispensado do acompanhamento;

d) A dispensa do PM independente do posto, deverá ser encaminhada junto com o parecer psicológico com a devida orientação dos procedimentos necessários ao médico da FSR/JMPS (dispensa do uso de arma, dispensa do policiamento, licença para tratamento de saúde e até reforma). Todos os servidores em gozo destas dispensas deverão estar em regular acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico;

e) Comunicar aos profissionais médicos da FSR/JMPS e comandantes dos OPMs dos procedimentos adotados pelos profissionais habilitados como: Assistente Social, Psicólogo Clínico ou Médico Psiquiatra;

f) Propiciar ou encaminhar parapsicoterapia breve,quando essa for indicada, na qual será trabalhado o foco determinante do comprometimento emocional;

g) O programa de tratamento referido no item “c” e a psicoterapia referida no item “f”, podem se dar tanto na Seção Biopsicossocial quanto no HBM/PA ou HBM/SM, ficando a cargo da primeira a definição do local.

3) Compete ao HBM/PA e HBM/SM:

a) Acolher os militares encaminhados pela Seção Biopsicossocial, propiciando o tratamento indicado: psicológico e/ou psiquiátrico;

b) Emitir pareceres à FSR/JMPS de acordo com a evolução do caso.

4) Compete ao médico da FSR ou JMPS:

a) Receber o parecer elaborado pela equipe da Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM, com as devidas recomendações de conduta;

b) Repassar à Seção Biopsicossocial, HBM/PA ou HBM/SM quaisquer informações pertinentes sobre a saúde do militar.

5) Compete ao DS:

Gerenciar o serviço de atendimento específico aos servidores, com diagnóstico definido de problemas de ordem psicológica, oferecendo orientação e acompanhamento médico, psicológico e assistência social, utilizando-se dos serviços disponíveis na Seção Biopsicossocial, HBM/PA e HBM/SM.

6) Compete ao DI:

Disponibilizar o Formulário de Registro de Ocorrência de Vulto *online*, na Intranet BM, conforme anexo único.

7) Compete ao DA:

a) Dotar o DS de recursos para atender as necessidades dos militares de TEPT mediante requisição;

b) Providenciar a liberação dos recursos (dotação orçamentária), para ampliar os núcleos Biopsicossociais atendendo às necessidades com contratação de profissionais necessários, abrangendo todas as regiões do Estado.

8) Compete ao DLP:

Providenciar alojamento aos Servidores Militares do interior em trânsito para tratamento, mediante solicitação do DS.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As despesas decorrentes da presente Nota de Instrução correrão por conta da Dotação Orçamentária da BM.

b. As providências previstas na NI não dispensam a realização dos procedimentos investigatórios (IPM e Sindicâncias) destinados à apuração dos fatos para estabelecimento de responsabilidade penal, civil ou administrativa, previstas em leis e regulamentos;

c. Na situação de invalidez permanente e outras, o servidor receberá os benefícios previstos na Nota de Instrução que regulamenta o tema;

d. A concessão deste benefício não prejudica outros direitos previstos em lei;

e. Enquanto o formulário de Registro de Ocorrência de Vulto não estiver disponível na Intranet BM, o Comandante do OPM deverá encaminhar à seção Biopsicossocial pelo endereço: ds-biopsico@bm.rs.gov.br, o formulário devidamente preenchido, conforme modelo que se encontra no Anexo Único;

f. Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, a Nota de Instrução de Saúde Nº 007, de 28 de dezembro de 2005.

JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES - Cel QOEM
Chefe do Estado Maior da Brigada Militar
(Publicada no BG nº 233, de 10 de dezembro de 2018)

Anexo:

Anexo Único – Formulário de Registro de Ocorrência de Vulto